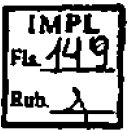




Autor: Dep. Renê Barbour



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.471 DE 20 DE SETEMBRO DE 1965 .

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de C\$ 2.866.614, para o fim - que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de C\$ 2.866.614 (dois milhões oitocentos sessenta e seis mil seiscentos e quatorze cruzeiros), destinado ao pagamento à firma Comercial e Pavimentadora RIULLA Ltda. de Botucatu, proveniente da pavimentação - de 489 m/2 de ruas da cidade de Três Lagoas, em terrenos - pertencentes ao Estado .

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prevêr .

Artigo 3º - O registro do ato de despesa no Tribunal de Contas será a "posteriori" .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de setembro de 1965, 144º da Independência e 77º da República .

Renê Barbour
Assessor
Assessor
Assessor